



Câmara Municipal de Porto Alegre

FL. 26 \$
PROC. N° 0641/10
PLL N° 019/10

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PARECER N° 033/10 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA N° 01

Institui a obrigatoriedade de cadastramento de torcedores no ato da venda de ingressos para eventos futebolísticos realizados no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni..

A douta Procuradoria desta Casa não vislumbrou óbice legal, ressaltando, no entanto, que os conteúdos normativos dos artigos 8º e 9º ferem o princípio da independência de Poderes ao impor obrigações ao chefe do Executivo Municipal, o que foi corrigido pela Emenda nº 01.

A Comissão de Constituição e Justiça conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica.

A CEFOR optou pela rejeição do Projeto.

A CUTHAB optou pela rejeição do Projeto.

Em que pese o mérito deste Projeto de Lei no que concerne à segurança dos frequentadores dos estádios de futebol, a Proposição extrapola o limite do possível, ou seja, ao instituir a obrigatoriedade do cadastramento de torcedores no ato da venda de ingressos para eventos futebolísticos, a exemplo, o GREINAL, implica na impossibilidade de aplicação da lei, além de trazer transtornos insuperáveis aos clubes de futebol, bem como aos torcedores de um modo geral.



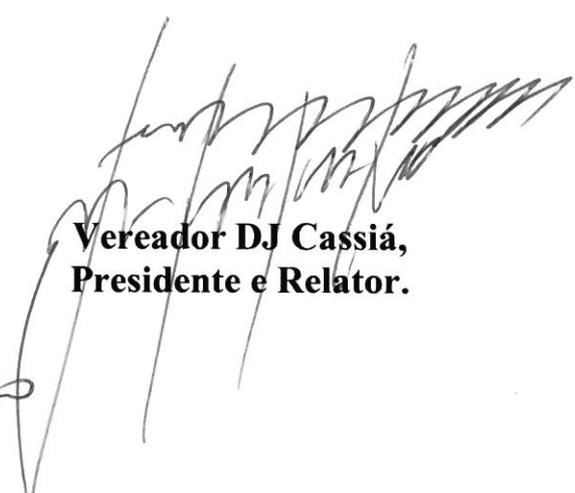
Câmara Municipal de Porto Alegre

71-278
PROC. Nº 0641/10
PLL Nº 019/10
Fl. 2

**PARECER Nº 033 /10 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Nesse sentido somos pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 23 de agosto de 2010.



**Vereador DJ Cassiá,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 31/08/10

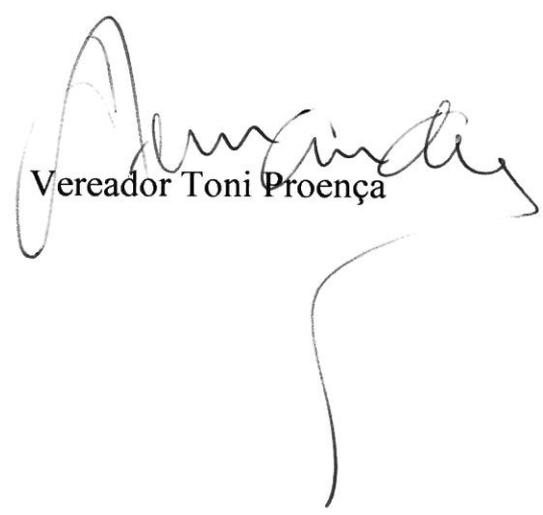


Vereador Adeli Sell – Vice-Presidente

Vereador Sebastião Melo



Vereador João Bosco Vaz



Vereador Toni Proença

Vereador Maurício Dziedricki